



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CAPITAL ESTADUAL DA PESQUISA DO CAFÉ CONILON
Biênio 2017 / 2018**

INDICAÇÃO N.º: 097/2018

**INDICA QUE O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL QUE SEJA REALIZADO
O CUMPRIMENTO DA LEI 822, DE 11
DE NOVEMBRO DE 2008.**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
MARILÂNDIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Os Vereadores abaixo assinados, no uso de suas atribuições regimentais, requerem a Vossa Excelência, com fulcro no artigo 128 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Marilândia do Estado do Espírito Santo, solicita que seja encaminhada ao Excentíssimo Senhor Prefeito do Município de Marilândia a seguinte indicação:

Exmo. Sr. Prefeito do Município de Marilândia, através da presente, vimos respeitosamente requerer a V. Exa. **indica que o Poder Executivo Municipal que seja realizado o cumprimento da Lei 822, de 11 de novembro de 2008.**

A solicitação se faz necessária devido o alto numero de ocorrências de furtos e roubos ocorridos no ano de 2018, causando transtornos aos municíipes de Marilândia e visitantes. Uma vez que o Conselho fica responsável em apresentar soluções, junto a policia civil e militar do município, para amenizar estes problemas.

Marilândia, 19 de novembro de 2018

PROTOCOLO		
Câmara Municipal de Marilândia - ES		
N.º <u>1.379</u>	Fls. <u>118</u>	Livro <u>012</u>
Marilândia - ES - Em: <u>19/11/2018</u>		

Jocimar Rodrigues Santana
Jocimar Rodrigues Santana
Vereador